



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 003, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Ao

Exmº Sr.

LENILDO AUGUSTO DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO

Senhor Presidente,
Senhores Membros da Mesa e,
Senhores Membros do Plenário:

Como Chefe do Poder Executivo deste Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso cumpre-me o dever legal de encaminhar aos Nobres Edis desta Augusta e Respeitada Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 003/2017 desta data que **“Dispõe sobre a alteração do Artigo 24 e § 2º do Artigo 24 da Lei Municipal nº 957/2016 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017), e dá outras Providências”**, a fim de que o mesmo seja estudado e analisado pelos Senhores Legisladores.

Nobres Edis, tal procedimento se faz necessário em virtude de que ao assumirmos a direção deste Município encontramos um Orçamento totalmente fora da realidade do Município.

É de bom alvitre mencionar que, também não nos fora franqueado pela Administração anterior, participação na elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2017.

Como Administrador deste Município, entendemos que devemos pautar sempre pela Responsabilidade Fiscal, principalmente com a aplicação racional dos recursos públicos.

Nunca esquecendo que para obtermos êxito numa Administração, deveremos sempre estabelecer parcerias, principalmente com o Poder Legislativo que é Órgão de fundamental importância para que possamos realizar um trabalho a altura do nosso querido povo Pedrapretense.

Cumpre-nos ainda o dever de informar a esta Prestigiosa Casa de Leis, na pessoa do Exmo. Senhor Presidente, e demais pares, que o anexo Projeto de Lei se torna necessário em virtude da exiguidade



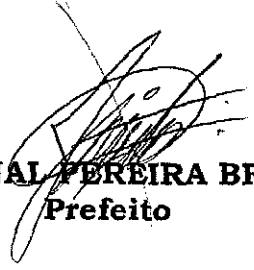
ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

do tempo. Não teríamos condições de realizar um Planejamento adequado num exercício que já está em curso.

Sendo assim, e contando com a compreensão dos Nobres Edis, é que estamos encaminhando o anexo Projeto de Lei, requerendo, na forma da legislação pertinente, que Vossa Excelência convoque, se preciso for, Sessão Extraordinária, para deliberação sobre o mesmo, e que seja também analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**,

À disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, ficamos no aguardo de pronta e favorável acolhida ao exposto, reiterando aqui nossos protestos de estima e consideração, subscrevendo-me mui,

Atenciosamente



JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 126	Autenticação: 12017/02/21126
Número / Ano	126 / 2017
Data / Horário	21/02/2017 - 15:48:53
Ementa	DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 24 E § 2º DO ARTIGO 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 957/2016 (LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Juvenal Pereira Brito
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLOE Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	5
Comprovante emitido por:	Cidinha



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 003/2017
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017**

“Dispõe sobre a alteração do Artigo 24 e § 2º do Artigo 24 da Lei Municipal nº 957/2016 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2017) e dá outras providências”

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 24 da Lei Municipal n 957/2016 (Lei De Diretrizes Orçamentárias Para o Exercício Financeiro de 2017) que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 24 – Para possibilitar o atendimento das metas e prioridades fixadas no Anexo I desta Lei ou dos Programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, no orçamento de 2017, até o limite de 20% (vinte por cento) do total de sua despesa orçamentária fixada, considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previsto no artigo 43 e seus incisos da referida Lei”

Artigo 2º - Fica alterado o § 2º do Artigo 24 da Lei Municipal n 957/2016 (Lei De Diretrizes Orçamentárias Para o Exercício Financeiro de 2017) que passará a ter a seguinte redação:

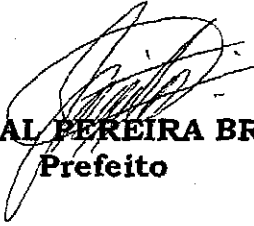
“§ 2º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, no seu orçamento de 2017, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa orçamentária fixada”.



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO
AOS VINTE UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2017.**


JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



Autenticação: 12017/02/21/126

Número / Ano

126 / 2017

Data / Horário

21/02/2017 - 15:48:53

Ementa

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 24 E § 2º DO ARTIGO 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 057/2016 (LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor

Juvenal Pereira Brito

Natureza

Matéria Legislativa

Tipo Matéria

PLOE Projeto de Lei Ordinária do Executivo

Número Páginas

5

Comprovante emitido por:

Cidinha